



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 253/87

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Verdes Mares declarado de utilida de pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 09 de Fevereiro de 1987.

  
José Izaias Moreira Scherrer  
Prefeito Municipal